



Bruxelas, 14.3.2018  
COM(2018) 252 final

ANNEXES 1 to 4

## **ANEXOS**

**da**

**Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho  
que altera o Regulamento (CE) n.º 810/2009 que estabelece o Código Comunitário de  
Vistos (Código de Vistos)**

{SWD(2018) 77 final} - {SWD(2018) 78 final}

## ANEXO I

«ANEXO I

### Formulário de pedido harmonizado Pedido de Visto Schengen

Este impresso é gratuito



Os membros da família de cidadãos da UE, do EEE ou da CH não preenchem os campos 21, 22, 30, 31 e 32 (assinalados com asterisco\*).

Os campos 1-3 devem ser preenchidos de acordo com os dados constantes do documento de viagem.

1. Apelido (de família)				PARTE RESERVADA À ADMINISTRAÇÃO Data do pedido:  Número do pedido de visto:  Pedido apresentado <input type="checkbox"/> Na embaixada/consulado <input type="checkbox"/> Em prestadores de serviços <input type="checkbox"/> Em intermediários comerciais <input type="checkbox"/> Na fronteira (nome): ..... <input type="checkbox"/> Outros:			
2. Apelido quando do nascimento (apelido anterior)							
3. Nome(s) próprio(s)							
4. Data de nascimento (ano-mês-dia)		5. Local de nascimento		7. Nacionalidade atual			
		6. País de nascimento		Nacionalidade à nascença, se for diferente:			
				Outras nacionalidades:			
8. Sexo <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		9. Estado civil <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Parceria registada <input type="checkbox"/> Separado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Outro (especificar)				Tratado por:	
10. Autoridade parental/tutela legal: Apelido, nome próprio, endereço (se for diferente do requerente), telefone, endereço eletrónico e nacionalidade						Documentos comprovativos: <input type="checkbox"/> Documento de viagem <input type="checkbox"/> Meios de subsistência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Seguro médico de viagem <input type="checkbox"/> Meio de transporte <input type="checkbox"/> Outros:	
11. Número de identidade nacional, se for esse o caso							
15. Número do documento de viagem		16. Data de emissão		17. Válido até		18. Emitido por (país)	
12. Dados pessoais do membro da família que é cidadão da UE, do EEE ou da CH						Decisão relativa ao visto: <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Emitido: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> VTL <input type="checkbox"/> Válido: A partir de Até	
Apelido			Nome(s) próprio(s)				
Data de nascimento		Nacionalidade		Número do documento de viagem ou do cartão de identidade			
13. Parentesco com o cidadão da UE, do EEE ou da CH <input type="checkbox"/> Cônjuge ..... <input type="checkbox"/> Filho(a) ..... <input type="checkbox"/> Neto(a) ..... <input type="checkbox"/> Ascendente a cargo <input type="checkbox"/> Parceria registada ..... <input type="checkbox"/> Outro						Número de entradas: <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> Múltiplas	
14. Tipo de documento de viagem <input type="checkbox"/> Passaporte comum <input type="checkbox"/> Passaporte diplomático <input type="checkbox"/> Passaporte de serviço <input type="checkbox"/> Passaporte oficial <input type="checkbox"/> Passaporte especial <input type="checkbox"/> Outro documento de viagem (especificar)							

<sup>1</sup> Para a Noruega, a Islândia, o Liechtenstein e a Suíça não é necessário logotipo.

19. Endereço do domicílio do requerente e endereço eletrónico		Número(s) de telefone	
20. Residência num país diferente do país da atual nacionalidade <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Autorização de residência ou equivalente ..... N.º ..... Válido até			
*21. Atividade profissional atual			
*22. Empregador e respetivos endereço e número de telefone. No caso de estudantes, nome e endereço do estabelecimento de ensino			
23. (...) Objetivo(s) da viagem: <input type="checkbox"/> Turismo..... <input type="checkbox"/> Profissional..... <input type="checkbox"/> Visita a familiares ou amigos .... <input type="checkbox"/> Cultural ..... <input type="checkbox"/> Desporto ..... <input type="checkbox"/> Visita oficial <input type="checkbox"/> Razões médicas <input type="checkbox"/> Estudos <input type="checkbox"/> Escala aeroportuária ..... <input type="checkbox"/> Outros (especificar):			
24. Informação suplementar sobre o objetivo da estada			
25. Estado(s)-Membro(s) de destino principal (e outros Estados-Membros de destino, se aplicável)	26. Estado-Membro da primeira entrada		
27. Número de entradas solicitadas <input type="checkbox"/> Entrada única <input type="checkbox"/> Entradas múltiplas  Duração da estada prevista (indicar o número de dias): Data prevista de chegada ao espaço Schengen: Data prevista de partida do espaço Schengen:			
28. Impressões digitais recolhidas anteriormente para efeitos de um pedido de visto Schengen ou de um [visto de circulação] <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Data, se conhecida ..... Número da vinheta de visto, se conhecido.....			
29. Autorização de entrada no país de destino final, se for esse o caso Emitida por ..... Válida de ..... até .....			
*30. Apelido e nome próprio da ou das pessoas responsáveis pelo convite no(s) Estado(s)-Membro(s). Não sendo o caso, nome do ou dos hotéis ou dos alojamentos temporários no(s) Estado(s)-Membro(s)			
Morada e endereço eletrónico da ou das pessoas responsáveis pelo convite/do ou dos hotéis/alojamentos temporários	Telefone e fax		
*31. Nome e endereço da empresa/organização responsável pelo convite	Telefone e fax da empresa/organização		
Apelido, nome próprio, endereço, telefone, fax e endereço eletrónico da pessoa de contacto na empresa/organização			
*32. As despesas de viagem e de subsistência durante a estada do requerente são cobertas:			
<input type="checkbox"/> Pelo próprio requerente  Meios de subsistência <input type="checkbox"/> Dinheiro líquido <input type="checkbox"/> Cheques de viagem	<input type="checkbox"/> Por um patrocinador (anfitrião, empresa, organização), especificar ..... <input type="checkbox"/> referido no campo 32 ou 33 ..... <input type="checkbox"/> outro (especificar)  Meios de subsistência <input type="checkbox"/> Dinheiro líquido		

<input type="checkbox"/> Cartões de crédito <input type="checkbox"/> Alojamento pré-pago <input type="checkbox"/> Transporte pré-pago <input type="checkbox"/> Outro (especificar)	<input type="checkbox"/> Alojamento fornecido <input type="checkbox"/> Todas as despesas cobertas durante a estada <input type="checkbox"/> Transporte pré-pago <input type="checkbox"/> Outro (especificar)	
Declaro ter conhecimento de que os emolumentos relativos ao visto não serão reembolsados em caso de recusa de visto.		
Aplicável em caso de pedido de visto de entradas múltiplas: Declaro ter conhecimento da necessidade de possuir um seguro médico de viagem adequado para a minha primeira estada e para eventuais visitas subsequentes ao território dos Estados-Membros.		
<p>Tomei conhecimento e autorizo o seguinte: para a análise do pedido de visto é obrigatório recolher os dados exigidos no presente formulário e tirar a minha fotografia, bem como, se necessário, recolher as minhas impressões digitais. Os meus dados pessoais constantes do formulário de pedido de visto, bem como as minhas impressões digitais e a minha fotografia, serão transmitidos às autoridades competentes dos Estados-Membros e por elas tratados para efeitos da decisão sobre o meu pedido de visto.</p> <p>Tais dados, bem como os dados relativos à decisão tomada sobre o meu pedido ou a uma decisão de anulação, revogação ou prorrogação de um visto emitido serão introduzidos e armazenados no Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) por um período máximo de cinco anos, durante o qual serão acessíveis às autoridades responsáveis pelos vistos e às autoridades competentes pelos controlos de vistos nas fronteiras externas e no interior dos Estados-Membros, bem como às autoridades de imigração e asilo nos Estados-Membros para efeitos de verificar se estão preenchidas as condições de entrada, estada e residência legais no território dos Estados-Membros, identificar pessoas que não preenchem ou deixaram de preencher estas condições, analisar um pedido de asilo e determinar a responsabilidade por essa análise. Em certas condições, os dados estarão igualmente acessíveis às autoridades designadas dos Estados-Membros e à Europol para efeitos de prevenção, deteção e investigação de infrações terroristas e outras infrações penais graves. A autoridade do Estado-Membro responsável pelo tratamento dos dados é:</p> <p>[(.....)].</p> <p>Declaro ter conhecimento de que tenho o direito de obter em qualquer Estado-Membro a notificação dos dados registados no VIS que me digam respeito, bem como no Estado-Membro que os transmitiu, e de requerer a sua retificação, caso estejam incorretos, ou apagamento, caso tenham sido ilegalmente tratados. A meu pedido expresso, a autoridade que analisa o meu pedido de visto informar-me-á de como poderei exercer o direito de verificar os meus dados pessoais e de fazer com que sejam alterados ou apagados, incluindo as vias de recurso disponíveis ao abrigo do direito interno do Estado em causa. A autoridade de controlo nacional desse Estado-Membro [dados de contacto: .....] receberá as reclamações relativas à proteção dos dados pessoais..</p> <p>Declaro ter prestado todas as informações de boa fé e que as mesmas são exatas e completas. Declaro ter conhecimento que quaisquer falsas declarações implicarão a recusa do pedido de visto ou a anulação de um visto que já tenha sido concedido e me tornam passível de ação judicial nos termos da lei do Estado-Membro que procede ao tratamento do pedido.</p> <p>Comprometo-me a sair do território dos Estados-Membros antes de o visto caducar, se este me for concedido. Tenho conhecimento de que possuir um visto é apenas uma das condições que permitem a entrada no território dos Estados-Membros. O mero facto de me ter sido concedido um visto não significa que terei direito a indemnização se não cumprir as disposições aplicáveis do artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 2016/399 (Código das Fronteiras Schengen) e a entrada me for recusada por esse motivo. As condições de entrada voltarão a ser verificadas no momento da entrada no território europeu dos Estados-Membros.</p>		
Local e data:	Assinatura (assinatura da pessoa que exerce a autoridade parental/tutor legal, se aplicável):	

»

## ANEXO II

### «ANEXO V

#### **LISTA DAS AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIA CUJOS TITULARES ESTÃO ISENTOS DA OBRIGAÇÃO DE VISTO DE ESCALA AEROPORTUÁRIA NOS ESTADOS-MEMBROS**

##### ANDORRA:

- Autorització temporal (autorização temporária – verde).
- Autorització temporal per a treballadors d'empreses estrangeres (autorização temporária para trabalhadores de empresas estrangeiras – verde).
- Autorització residència i treball (autorização de residência e de trabalho – verde).
- Autorització residència i treball del personal d'ensenyament (autorização de residência e de trabalho para professores – verde).
- Autorització temporal per estudis o per recerca (autorização temporária para efeitos de estudos ou investigação – verde).
- Autorització temporal en pràctiques formatives (autorização temporária para efeitos de estágios e formação – verde).
- Autorització residència (autorização de residência – verde).

##### CANADÁ:

- Permanent resident card (PR) (cartão de residente permanente).
- Permanent Resident Travel Document (PRTD) (Documento de viagem para residente permanente).

##### JAPÃO:

- Cartão de residência.

##### SÃO MARINHO:

- Permesso di soggiorno ordinario (autorização de residência normal - validade de um ano, renovável a partir da data de expiração).
- Autorizações de residência especiais pelas seguintes razões (validade de um ano, renováveis a partir da data de expiração): estudos universitários, atividades desportivas, cuidados de saúde, motivos religiosos, exercício da profissão de enfermagem em hospitais públicos, funções diplomáticas, coabitação, autorização para menores, razões humanitárias, autorização parental.
- Autorizações de trabalho sazonais e temporárias (validade de 11 meses, renováveis a partir da data de expiração).

- Cartão de identidade emitido às pessoas que têm uma residência oficial («residenza») em São Marinho (validade de cinco anos).

#### ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

- Visto de imigrante válido (que não tenha caducado).
- Pode ser validado no ponto de entrada e ter a validade de um ano, a título de comprovativo temporário de residência, enquanto se aguarda a emissão do cartão I-551.
- Modelo I-551 (Permanent Resident Card) válido e que não tenha caducado (cartão de residente permanente).
- Pode ter validade entre dois e 10 anos – em função da categoria da admissão.
- Se não for indicada no cartão uma data de termo de validade, o cartão é válido para viajar.
- Modelo I-327 (Re-entry Permit) válido e que não tenha caducado (autorização de reentrada).
- Modelo I-571 (Permanent Resident Alien) válido e que não tenha caducado; um documento de viagem para refugiados validado como «cartão para estrangeiro residente permanente».

## ANEXO III

«ANEXO VI



### MODELO UNIFORME DE FORMULÁRIO PARA NOTIFICAR E FUNDAMENTAR UMA RECUSA, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DE UM VISTO RECUSA/ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DO VISTO

Exmo. Sr./Exma. Sra. \_\_\_\_\_,

A Embaixada/O Consulado Geral/O Consulado [outra autoridade competente] de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_;

[Outra autoridade competente] de \_\_\_\_\_;

As autoridades responsáveis pelo controlo das pessoas em \_\_\_\_\_

examinou/examinaram

o seu pedido de visto;

examinou/examinaram o visto de que é titular, com o número: \_\_\_\_\_, emitido em: \_\_\_\_\_ [dia/mês/ano].

O visto foi recusado  O visto foi anulado  O visto foi revogado

A decisão tem como fundamento o(s) seguinte(s) motivo(s):

1.  o documento de viagem apresentado é falso/contrafeito/falsificado
2.  não foram apresentadas as justificações do objetivo e das condições para a estada prevista
3.  não foram apresentados documentos comprovativos de que o requerente dispõe de meios de subsistência suficientes, tanto para a duração da estada prevista como para o regresso ao país de origem ou de residência, ou para o trânsito para um país terceiro em que a sua admissão esteja garantida
4.  não foram apresentados documentos comprovativos de que o requerente tem condições para obter licitamente meios de subsistência suficientes, tanto para a duração da estada prevista como para o regresso ao país de origem ou de residência, ou para o trânsito para um país terceiro em que a sua admissão esteja garantida

5.  o requerente já permaneceu durante 90 dias no corrente período de 180 dias no território dos Estados-Membros com base num visto uniforme ou num visto com validade territorial limitada
6.  o requerente foi objeto de uma indicação no Sistema de Informação Schengen (SIS) para efeitos de não admissão, por ..... (*indicação do Estado-Membro*)
7.  um ou mais Estados-Membros consideram que o requerente constitui uma ameaça para a ordem pública ou a segurança interna..... (*indicação do(s) Estado(s)-Membro(s)*)
8.  um ou mais Estados-Membros consideram que o requerente constitui uma ameaça para a saúde pública, na aceção do artigo 2.º, n.º 19, do Regulamento (CE) n.º 562/2006 (Código das Fronteiras Schengen) ..... (*indicação do(s) Estado(s)-Membro(s)*)
9.  um ou mais Estados-Membros consideram que o requerente constitui uma ameaça para as respetivas relações internacionais: .....*indicação do(s) Estado(s)-Membro(s)*
10.  a informação apresentada acerca da justificação do objetivo e das condições para a estada prevista não é fiável
11.  subsistem dúvidas razoáveis quanto à fiabilidade das declarações do requerente **no respeitante..... (especificar)**
12.  subsistem dúvidas razoáveis quanto à fiabilidade, à autenticidade dos documentos comprovativos apresentados pelo requerente ou à veracidade do seu conteúdo
13.  não foi possível comprovar a sua intenção de abandonar o território dos Estados-Membros antes de o visto caducar
14.  não foi apresentada prova suficiente de que o requerente não tinha condições para solicitar um visto antecipadamente para justificar a apresentação do pedido de visto na fronteira
15.  a justificação do objetivo e das condições da escala aeroportuária prevista não foi apresentada
16.  o requerente não apresentou prova de dispõe de um seguro médico de viagem adequado e válido
17.  o titular do visto solicitou a revogação do visto.

Observações adicionais:

-----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----

O interessado pode recorrer da decisão de recusa/anulação/revogação de um visto.

As normas aplicáveis em caso de recurso contra uma decisão de recusa/anulação/revogação de um visto estão previstas em: (*referência para a legislação nacional*):

Autoridade competente para apreciar o recurso: *(dados de contacto)*:

.....

As informações sobre o procedimento a seguir podem ser obtidas junto de: *(dados de contacto)*:

.....

O recurso deve ser interposto no prazo de: *(indicação do prazo-limite)*.....

.....

Data e carimbo da embaixada/consulado geral/consulado/autoridades responsáveis pelo controlo das pessoas/outras autoridades competentes:

Assinatura do interessado: .....»

## ANEXO IV

### «ANEXO X

#### ***LISTA DE REQUISITOS MÍNIMOS A INCLUIR NO INSTRUMENTO JURÍDICO EM CASO DE COOPERAÇÃO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS EXTERNOS***

A. O instrumento jurídico deve:

- (a) Enumerar as tarefas a cargo do prestador de serviços externo, em conformidade com o artigo 43.º, n.º 6, do presente regulamento;
- (b) Indicar os locais onde o prestador de serviços externo funcionará e a qual consulado diz respeito o centro para apresentação de pedidos de visto;
- (c) Enumerar a lista dos serviços abrangidos pela taxa de serviço obrigatória;
- (d) Dar instruções ao prestador de serviços no sentido de informar claramente o público sobre outros custos adicionais aplicáveis aos serviços opcionais.

B. Em relação ao exercício das suas atividades, o prestador de serviços externo deve, no que respeita à proteção de dados:

- (a) Abster-se em todas as circunstâncias de proceder à leitura, cópia, alteração ou supressão não autorizadas de dados, em especial durante a sua transmissão à missão diplomática ou ao posto consular do ou dos Estados-Membros competentes para tratar um pedido;
- (b) Em conformidade com as instruções dadas pelo(s) Estado(s)-Membro(s) em causa, transmitir os dados
  - eletronicamente, sob forma cifrada, ou
  - fisicamente, de modo securizado;
- (c) Transmitir os dados o mais rapidamente possível:
  - no caso de dados transferidos fisicamente, pelo menos uma vez por semana,
  - no caso dos dados cifrados transmitidos eletronicamente, até ao final do dia em que foram recolhidos;
  - assegurar os meios adequados de acompanhamento dos processos individuais relativos aos pedidos para e a partir do consulado.
- (d) Apagar os dados cinco dias depois da sua transmissão e assegurar que apenas o nome e os dados de contacto do requerente, para efeitos da marcação da entrevista, bem como o número do passaporte, são conservados até à restituição deste último ao requerente, sendo suprimidos depois de cinco dias;
- (e) Assegurar todas as medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança necessárias para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando a cooperação estabelecida implicar a transmissão de processos e dados à missão diplomática ou ao posto consular do(s) Estado(s)-Membro(s) em causa, e contra todas as outras formas ilícitas de tratamento de dados pessoais;

- (f) Processar os dados unicamente para efeitos de tratamento de dados pessoais dos requerentes em nome do(s) Estado(s)-Membro(s) em causa(s);
- (g) Aplicar normas de proteção de dados pelo menos equivalentes às estabelecidas no Regulamento (UE) 2016/679<sup>2</sup>;
- (h) Prestar aos requerentes as informações exigidas ao abrigo artigo 37.º do Regulamento (CE) n.º 767/2008.

C. Em relação ao exercício das suas atividades, o prestador de serviços externo deve, no que respeita à conduta do pessoal:

- a) Garantir que o seu pessoal é devidamente formado;
- b) Assegurar que, no exercício das suas funções, o seu pessoal:
  - recebe os requerentes com cortesia,
  - respeita a dignidade e integridade dos requerentes, não discrimina as pessoas em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, e
  - respeita as regras de confidencialidade, as quais se aplicam igualmente ao pessoal que cessa funções ou após a suspensão ou a cessação do instrumento jurídico;
- c) Fornecer, a qualquer momento, a identificação do seu pessoal;
- d) Provar que o seu pessoal não tem antecedentes criminais e que possui os conhecimentos exigidos.

D. Em relação à verificação do exercício das suas atividades, o prestador de serviços externo deve:

- a) Facultar, a qualquer momento e sem aviso prévio, o acesso do pessoal habilitado pelo Estado-Membro em causa às suas instalações, nomeadamente para efeitos de inspeção;
- b) Garantir a possibilidade de acesso remoto ao seu sistema de marcação de entrevistas para efeitos de inspeção;
- c) Assegurar a utilização de métodos de monitorização adequados (por exemplo, testes com requerentes fictícios, câmara Web);
- d) Assegurar que **a autoridade nacional de proteção de dados do Estado-Membro** tem acesso a provas de que foram cumpridas as disposições relativas à proteção de dados, incluindo as obrigações de apresentação de relatórios, auditorias externas e controlos regulares por amostragem;
- e) Comunicar imediatamente por escrito ao(s) Estado(s)-Membro(s) em causa qualquer violação da segurança ou queixa apresentada pelos requerentes sobre a utilização abusiva de dados ou o acesso não autorizado aos mesmos, e coordenar esforços com o(s) Estado(s)-Membro(s) em causa para encontrar uma solução e dar explicações rapidamente aos requerentes queixosos.

E. Em relação aos requisitos gerais, o prestador de serviços externo deve:

---

<sup>2</sup> Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), (JO L 119 de 4.5.2016, p. 1).

- a) Agir sob as instruções do(s) Estado(s)-Membro(s) competente(s) para tratar o pedido;
- b) Tomar as medidas anticorrupção apropriadas (por exemplo, remuneração adequada do pessoal; cooperação na seleção dos membros do pessoal a quem são confiadas as tarefas; respeitar a regra de presença de dois membros do pessoal; princípio de rotatividade);
- c) Respeitar plenamente as disposições do instrumento jurídico, que deve conter uma cláusula de suspensão ou de cessação, nomeadamente em caso de violação das regras estabelecidas, bem como uma cláusula de revisão destinada a assegurar que o instrumento jurídico tem em conta as melhores práticas.